EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2026.

Chamada Pública nº 006/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, LEI N.º 11.947/2009 com alterações da Lei 15.226/2025, Lei Federal nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 4/2026, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23, Lei n° 14.660/2023, e demais normas que regem a matéria.

O **MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles nº 756 - Centro, Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ednaldo José Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, LEI N.º 11.947/2009 com alterações da Lei 15.226/2025, Lei Federal nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 4/2026, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23, Lei n° 14.660/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo 2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:	A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:	DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2027
1ª SESSÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES:	ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR E RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA.**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Secretaria	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	1001 – Fundo Municipal de Educação
Ação:	2088 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
Elemento de despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte:	15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3. Da Forma de Apresentação dos Documentos

- OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR Na Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas - Bahia, situado na Rua Crisógno Fernandes, 333, CENTRO, Cruz das Almas/BA, ENVELOPE DIRECIONADO PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, sob pena de inabilitação, com as seguintes indicações:

- ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026.
- À PREFEITURA MUNICIPAL DECRUZ DAS ALMAS ATT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- INTERESSADO:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE PARA CONTATO:

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Cópia do RG;
II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
IV. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
V. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VI. Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - BA.
VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
IX. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
X. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA); - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante; Observação: Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
IV. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
V. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VI. Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas – BA.
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
XI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA); - Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

Observação: Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DETENTORA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA)

I. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VI. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VIII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
IX. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
X. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI. Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal.
XII. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do Proponente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta.
XIII. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial terão que comprovar através de certidão emitida pela instância judicial competente, que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar desta Chamada.
XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
XV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
XVI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XVII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA); - Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026. - À PREFEITURA MUNICIPAL DECRUZ DAS ALMAS ATT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - INTERESSADO: - ENDEREÇO: - TELEFONE PARA CONTATO:

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I (modelo da Resolução, até 14 de junho de 2022).
5.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública que será realizada na Sala da Comissão de Contratação do Município de Cruz das Almas, situada no Centro Administrativo Municipal na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.
5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
Grupo de projetos de fornecedores locais,
Grupo de projetos do território rural,
Grupo de projetos do estado,
Grupo de propostas do País.
6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6.4 Caso a Executora, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – Os fornecedores classificados provisoriamente terão um prazo de 03 dias úteis (após divulgação no diário oficial) para entregar as amostras, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N Centro, Cruz das Almas - BA, para avaliação e seleção a ser realizada pela nutricionista, dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
7.2 – O resultado da análise será divulgado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

***ATENÇÃO**: A avaliação dos produtos a serem comercializados deve se dar a partir de três critérios:*
a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;

b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência (os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados
pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM).
c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características
sensoriais.

8 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 As entregas serão parceladas, semanalmente. A quantidade de produtos por entrega será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, o mesmo será enviado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de entrega ou por telefone ou por e-mail.

8.1.1. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO será assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo fornecedor.

8.1.2. o Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

8.1.2.1. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores.

8.1.2.2. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da entidade executora, responsável pela verificação dos produtos entregues.

8.1.2.3. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à Entidade Executora e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual. Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de documento fiscal:

• Nota do produtor rural;
• Nota avulsa (vendida na prefeitura); ou
• Nota fiscal (grupo formal).

8.2 O dia da semana para entrega dos produtos será toda segunda feira, podendo haver possibilidade de alteração do dia de entrega em caso de feriados Nacionais ou Estaduais ou Municipais.

8.3 O horário de entrega será das 07:30h às 16:00 horas. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares conforme endereços constantes no Termo de Referência.

8.4 No caso da manutenção de suspensão das aulas presenciais, os produtos que farão parte dos kits para os alunos deverão ser entregues conforme agendamento prévio, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N, Centro.

8.4 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas próprias para *hortifruti*;

8.5 O fornecedor deverá apresentar um comprovante de entrega, com três vias, contendo a descrição dos gêneros e suas respectivas quantidades, posteriormente disponibilizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, deixar uma via na unidade escolar e outra no

Departamento de Alimentação Escolar, e, a outra com o Fornecedor, devidamente assinado pelo responsável da escola, juntamente com a nota fiscal referente às entregas;

8.6 Haverá reposição do produto quando:

8.6.1 Houver alterações do mesmo (cor e odor) no momento da entrega, e/ou não tiver atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, e/ou não tiver atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, e/ou estiverem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pequenos e ligeiros defeitos que não comprometam a utilização das verduras poderão ser tolerados, desde que não prejudique a qualidade da alimentação escolar;

8.6.2. Na análise sensorial, se o produto apresentar características organolépticas alteradas;

8.6.3. A substituição do produto deverá ocorrer no local de entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Departamento de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades previstas.

8.7. Transporte:

8.7.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

8.7.2. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem;

8.7.3. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

8.7.4. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais;

8.7.5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;

8.7.6. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;

8.7.7. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;

8.8. A cada entrega realizada o fornecedor ou representante do grupo de fornecedores deverá assinar juntamente com a Contratante o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

9 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, com o devido aceite, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente chamada pública com Instrumento Convocatório e demais documentos pertinentes, poderá ser obtida no seguinte local:

10.1.1. Diário Oficial do Município, no site da prefeitura: http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br e/ou adquirido diretamente no Portal do Municipio endereço eletrônico http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao , clicando na aba **LICITAÇÃO** e após, na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**, ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas.

10.2 – **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

10.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

10.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

10.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R$ 40.000,00

10.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 14.133/2021.

11 – DOS ANEXOS

11.1 – São anexos do presente Edital:

11.1.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1.2 – ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

11.1.4 – ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DOS G~ENEROS ALIMENTÍCIOS

11.1.5 – ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

11.1.6 – ANEXO VI – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAIS)

11.1.7 – ANEXO VII – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1.8 – ANEXO VIII – DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO

11.1.9 – ANEXO IX – FRCLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CRUZ DAS ALMAS - BA, 09 de novembro de 2026

Gabriela Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados à merenda escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cruz das Almas – BA.
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar
Responsável técnico	Andrea dos Santos de Souza - Nutricionista CRN – 1757-5 Monique Velame Ferreira - Nutricionista CRN – 4708-5
Procedimento previsto	Chamada pública da Agricultura Familiar (art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026)
Fonte de recursos	Recursos financeiros federais do PNAE (FNDE) 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 15500000 – QSE – Quota Salário Educação.
Período de execução	Exercício de 2026/2027

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E ENQUADRAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com base no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e observa a seguinte base normativa:

- Constituição Federal, art. 37, XXI, e art. 208, VII (alimentação escolar como dever do Estado);
- Lei nº 11.947/2009, arts. 2º, 4º e 14 (diretrizes do PNAE e aquisição de alimentos da agricultura familiar), com a redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que elevou de 30% para 45% o percentual mínimo dos recursos do FNDE a ser aplicado na agricultura familiar, a partir de 1º de janeiro de 2026;
- Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE (chamada pública, habilitação, seleção, contratos, limites e prestação de contas);
- Lei nº 11.326/2006 e Portaria MDA nº 19/2025 (agricultura familiar, empreendedor familiar rural e Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- Lei nº 14.133/2021, aplicável à fase contratual, à gestão e à fiscalização dos contratos;
- Parecer nº 06/2024/GABINETE/PFFNDE/PGF/AGU (retenção de Funrural e SENAR nas compras da agricultura familiar).
- Lei Municipal nº 2505/2016 e Decreto Municipal nº 299/2020.

Nota de enquadramento. O FNDE orienta que, na aquisição de alimentos da agricultura familiar por chamada pública, não há exigência de elaboração de ETP, por se tratar de procedimento específico do PNAE. Ainda assim, este estudo é elaborado como instrumento de planejamento, transparência e controle, em observância ao princípio do planejamento e a eventual regulamentação municipal aplicável, sem qualquer prejuízo à natureza da chamada pública, que não é dispensa nem inexigibilidade de licitação, não se orienta pelo critério de menor preço e não utiliza sistema de registro de preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Entre suas diretrizes estão o emprego de alimentação saudável e adequada, que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo à aquisição de alimentos diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A rede municipal de ensino de Cruz das Almas atende, atualmente, 7.019(sete mil e dezenove) estudantes matriculados (Censo Escolar 2025), distribuídos em 45 unidades escolares, nas modalidades de creche, pré-escola, ensino fundamental, com 200(duzentos) dias de atendimento no ano letivo. A oferta diária de refeições exige o abastecimento regular, contínuo e planejado de gêneros alimentícios frescos, seguros e adequados ao cardápio elaborado pela nutricionista RT.

A contratação é necessária para: (i) assegurar alimentação escolar de qualidade, com produtos in natura e minimamente processados; (ii) cumprir o percentual mínimo legal de 45% dos recursos do FNDE aplicados na agricultura familiar, sob pena de irregularidade na prestação de contas e risco de suspensão de repasses ou devolução de valores; (iii) fortalecer a economia local e a geração de renda no campo; e (iv) promover hábitos alimentares saudáveis, valorizando a cultura alimentar regional.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e consta do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

3.1 Quem pode fornecer

Podem participar agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados na Lei nº 11.326/2006, com CAF ativo, nas seguintes formas: fornecedor individual e grupo informal (CPF e CAF Pessoa Física); e grupo formal – cooperativas, associações e Empreendimentos Familiares Rurais (CNPJ e CAF Pessoa Jurídica).

3.2 Habilitação

A documentação de habilitação seguirá o rol da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, conforme o tipo de fornecedor, incluindo, em síntese:

- CPF e/ou CNPJ e extrato do CAF emitido nos últimos 60 dias;
- projeto de venda assinado pelo agricultor, por todos os integrantes do grupo informal ou pelo representante legal do grupo formal;
- declaração de que os alimentos são de produção própria (ou dos associados/cooperados) e constam do projeto de venda;
- para grupos formais: certidões de regularidade com a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o FGTS, estatuto e ata de posse da diretoria, relação dos agricultores participantes e declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda;
- documentação que comprove o atendimento às exigências higiênico-sanitárias, conforme o tipo de alimento.

As exigências de regularidade devem ser razoáveis e não podem constituir barreira desproporcional à participação dos agricultores familiares e de suas organizações.

3.3 Requisitos de qualidade e sanitários

- **Alimentos in natura de origem vegetal:** sem registro sanitário específico, observados os padrões oficiais de classificação (Lei nº 9.972/2000 e Decreto nº 6.268/2007);
- **Alimentos de origem vegetal processados** (polpas, frutas congeladas, derivados etc.): conformidade com a legislação sanitária aplicável (Anvisa e Vigilância Sanitária), inclusive a RDC nº 49/2013 para empreendimentos familiares rurais;
- **Alimentos de origem animal** (ovos, leite e derivados, carnes, mel etc.): inspeção sanitária oficial (SIM, SIE, SIF ou SUASA), conforme a abrangência da comercialização;
- **Farinha de mandioca e derivados:** normas específicas do MAPA (por exemplo, IN nº 52/2011 para a farinha de mandioca);
- **Orgânicos e agroecológicos:** certificação por auditoria, Sistema Participativo de Garantia (SPG) ou Organização de Controle Social (OCS), sem restrição a uma única modalidade; admitido acréscimo de até 30% sobre o preço do produto convencional, se previsto no edital para cada item;
- **Prazo de validade:** a regra de validade restante mínima prevista na Lei nº 15.226/2025 não se aplica aos alimentos da agricultura familiar.

3.4 Condições de entrega e execução

- entrega nas unidades escolares ou em depósito central, conforme cronograma, frequência e roteiro definidos no edital, com embalagem e acondicionamento adequados e rastreabilidade da origem;
- possibilidade de exigência de amostras, somente se prevista expressamente no edital, após a classificação provisória dos projetos de venda;
- substituição de alimentos em caráter excepcional, apenas com correlação nutricional, parecer da nutricionista RT com acompanhamento do CAE, equivalência de valor e registro no processo;
- controle do limite individual de venda por agricultor, conforme o valor vigente na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, R$ 40.000,00 por DAP no mesmo ano civil a cargo da Entidade Executora (fornecedor individual e grupo informal) ou do representante legal (grupo formal);
- retenção e recolhimento do Funrural e do SENAR pela Entidade Executora, sem retenção de IRRF, nos termos da orientação do FNDE;
- vigência do contrato compatível com o cronograma de entregas, podendo ultrapassar o exercício financeiro havendo previsão orçamentária.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

4.1 As quantidades serão calculadas pela nutricionista RT a partir do cardápio da rede, do número de estudantes por modalidade e por unidade escolar, dos dias de atendimento, da per capita/porção de cada preparação, da frequência de oferta e da sazonalidade da produção local.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada
1	Frutas coco seco ralado	Und	780
	Frutas in natura (banana, laranja, mamão, etc.)	Cento	545
		Kg	31.700
2	Hortaliças e verduras (alface, coentro, cebolinha, etc.)	Molho	11.300
3	Legumes e tubérculos (aipim, batata-doce, inhame, abóbora, etc.)	Kg	29.400

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada
4	Beijus, biscoitos e broas	Kg	6.100
5	Farinha de mandioca, Tapioca e goma	Kg	4.200
6	Pães	Kg	7.000
7	Polpas de frutas congeladas	Kg	12.100
8	Ovos	Dúzia	4.000
9	Tempero Pronto	Und	500
			10.762,5

Características:
As **verduras** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, e satisfazer as seguintes condições:
ser frescas e abrigadas dos raios solares e do vento forte;
apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
estar livre de enfermidades e insetos;
não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
estar livre de resíduos de fertilizantes.
Os **legumes** próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas:
ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
estar livre de enfermidades;
não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
não estar sujos de terra;
não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
estar livre de resíduos de fertilizantes.
As **frutas** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
ser frescas;
ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
estar livres de resíduos de fertilizantes.

4.2 Os itens OVOS DE GALINHA CAIPIRA e POLPA DE FRUTA, obrigatoriamente precisam estar de acordo com o decreto municipal n° 299 de 23 de abril de 2020, onde diz que: O produto deverá ter certificado de registro no SIM municipal de acordo com a lei nº 2505/2016 de 11 de julho de 2016.

4.3 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

I. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n° 73, de 5 de agosto de 2020;

- Da metodologia aplicada à política de preços:

- De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n° 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a

aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, observando que em muitos itens não conseguimos obter a pesquisa do Painel de Preços, por razões técnicas no acesso à referida ferramenta;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, os incisos I e IV, em conformidade, com o § 1º do Art. 5º, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, de acordo com o art. 6° da referida instrução normativa.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A pesquisa de preços observará a metodologia própria do PNAE, sob responsabilidade da Entidade Executora:

- preço por item, calculado pela média de, no mínimo, três fornecedores de âmbito local, priorizando, sempre que possível, os preços praticados na feira do produtor da agricultura familiar;
- inclusão de todos os custos previstos no edital, como frete, embalagem, encargos e demais despesas de entrega, considerando local, frequência e forma de apresentação do alimento;
- preço único por item, constante do edital, do projeto de venda e do contrato, vedada a adoção de preços distintos para o mesmo item;
- para orgânicos e agroecológicos, pesquisa específica em locais próprios de produção ou comercialização desses produtos e indicação da metodologia de preços, com eventual acréscimo de até 30% previsto no edital;
- sem sistema de registro de preços e sem disputa por menor preço.

Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de quatro preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e

excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Conforme orçamentos anexados no Processo Administrativo, foram obtidos os seguintes valores:

CHAMADA PÚBLICA	
ASSOCIAÇÕES	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES REGIONAL EMPR. DA AGR FAMILIAR - CNPJ: 13.550424/000171	R$ 163.940,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES COMBÊ, TINTUREIRO E TUÁ (ADMCTT) – CNPJ: 02.285.157/0001-36	R$ 1.324.944,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ALTO DA EMBIRA (ADCAE) – CNPJ: 32.122.130/0001-93,	R$ 897.072,50
ASS. COMUNITÁRIO DO DOS POVOADOS DA LAGOA GRANDE E DA BAIXA DA AREIA – CNPJ: 02.244.066/0001-52	R$ 289.466,00
J A FRANÇA COMERCIO LTDA – CNPJ: 35.535.348/0001-68	R$ 231.350,00
MARIZA DA SILVA MUNIZ – CPF: 698.481.305-00	R$ 62.000,00
THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: 567.181.525-87	R$ 255.189,00
PANIFICADORA PÃO DA VIDA LTDA - ME CNPJ: 01.154.481/0001-52	R$ 126.000,00
BANCO DE PREÇOS	R$ 762.626,85

Valor total estimado: É de R$ 1.093.978,05 (Um milhão, noventa e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Dotação orçamentária: Secretaria: 10 - Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Educação. Projeto Atividade: 2088 - Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Fontes: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).15500000 – QSE – Quota Salário Educação.

Sobre os valores pagos incidem as retenções de Funrural e SENAR, que devem ser consideradas na execução financeira. Os recursos do FNDE e os recursos próprios não devem ser reunidos em um mesmo edital, pois cada fonte possui vinculação e controle próprios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na realização de chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, com recursos do PNAE, seguida da contratação dos fornecedores selecionados e do acompanhamento da entrega. As etapas previstas são:

- **Divulgação:** publicação do edital em meios oficiais e ampla divulgação junto a sindicatos, cooperativas, associações, rádios, unidades escolares e entidades de assistência técnica, respeitado o prazo mínimo fixado pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026;
- **Recebimento dos projetos de venda:** de forma eletrônica ou presencial, à escolha da Entidade Executora, assegurados publicidade, transparência e isonomia;
- **Habilitação:** análise da documentação, conforme o item 3.2;
- **Seleção por item, em etapas sucessivas:** (1) localidade – fornecedores do município, da região geográfica imediata, da intermediária, do estado e do país; (2) grupos prioritários – assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais, grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores; (3) produção orgânica ou agroecológica; (4) forma de organização – grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e cooperativas centrais; persistindo o empate, sorteio ou divisão do fornecimento por acordo;

- **Amostras:** quando previstas no edital;
- **Contratação:** homologação e formalização dos contratos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e correspondência integral com o edital;
- **Entrega e recebimento:** conforme cronograma, com conferência qualitativa e quantitativa pela nutricionista, pelo responsável na unidade escolar e pelo fiscal do contrato;
- **Teste de aceitabilidade:** aplicado sempre que houver inclusão de nova preparação ou adaptação no cardápio, independentemente da origem do alimento;
- **Pagamento e prestação de contas:** pagamento eletrônico direto aos fornecedores, a partir da conta específica do programa, com retenções legais, controle do limite individual e prestação de contas no Sigecon, com parecer do CAE.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

A contratação será parcelada por item (gênero alimentício), pois cada produto possui características, período de safra, requisitos sanitários e fornecedores distintos. O parcelamento amplia a participação de pequenos produtores, permite a seleção de mais de um fornecedor por item quando a capacidade produtiva individual for insuficiente, reduz o risco de desabastecimento e viabiliza a divisão do fornecimento entre finalistas em caso de empate. Quando necessário, o quantitativo de um item poderá ser subdividido por unidade escolar ou rota de entrega.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

- atingir, no mínimo, 45% dos recursos do FNDE aplicados na agricultura familiar no exercício;
- ofertar alimentação escolar variada, fresca e de qualidade, alinhada ao cardápio e à cultura alimentar local;
- ampliar o número de agricultores, cooperativas e associações locais fornecedores do PNAE;
- gerar renda e fortalecer a economia local e o vínculo entre a escola e a comunidade;
- garantir regularidade na prestação de contas e evitar suspensão de repasses.

Indicadores de acompanhamento: percentual de execução da agricultura familiar sobre o repasse; número de fornecedores contratados; percentual de itens do edital efetivamente contratados; percentual de fornecedores locais; e ocorrências de entrega ou qualidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

- elaboração e aprovação do cardápio e da pauta de compras pela nutricionista RT, com ciência do CAE;
- consolidação do DFD e inclusão no PCA;
- mapeamento dos produtores e organizações locais e ações de mobilização e orientação (CAF, projeto de venda, exigências sanitárias e emissão de nota fiscal);
- pesquisa de preços conforme o item 6;
- confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e da dotação;
- elaboração do edital de chamada pública, com modelo de projeto de venda e minuta de contrato, e verificação da necessidade de análise jurídica conforme a rotina do município;
- designação de fiscal e gestor dos contratos e definição dos fluxos de recebimento, armazenamento e controle de estoque;
- estruturação do controle do limite individual de venda por CAF e da rotina de retenção de Funrural e SENAR;

- verificação da existência de lei municipal, caso se pretenda utilizar recursos próprios em chamada pública separada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

A execução do PNAE depende de contratações e despesas correlatas, que não podem ser custeadas com os recursos do FNDE, destinados exclusivamente à aquisição de alimentos: aquisição complementar de alimentos não fornecidos pela agricultura familiar, por licitação (pregão eletrônico), com a parcela restante dos recursos; gás de cozinha, materiais de limpeza e descartáveis; utensílios e equipamentos de cozinha; transporte e logística; e, se houver terceirização do preparo das refeições, a contratação do serviço, que constitui processo distinto e não substitui a chamada pública. Essas despesas devem ser custeadas com recursos próprios do município.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

A aquisição local reduz distâncias de transporte e emissões, favorece a produção sazonal e o uso de práticas agroecológicas e orgânicas, que recebem prioridade no desempate. Como medidas, recomenda-se: incentivar embalagens reutilizáveis ou recicláveis; orientar o acondicionamento adequado para reduzir perdas e desperdício; destinar corretamente os resíduos orgânicos e recicláveis nas unidades escolares (incluindo compostagem, quando viável); e incluir a educação alimentar e ambiental nas ações pedagógicas.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Medida de mitigação
Oferta local insuficiente ou concentrada em poucos itens	Mapeamento prévio dos produtores; itens e quantitativos compatíveis com a sazonalidade; ampliação para a região imediata/intermediária conforme o critério de localidade; apoio técnico local.
Dificuldade dos agricultores com CAF, documentos sanitários e nota fiscal	Orientação prévia e oficinas com parceiros (sindicato, BAHIATER, cooperativas); ampla divulgação e prazo adequado.
Não atingimento do percentual mínimo de 45%	Acompanhamento mensal da execução; chamadas complementares para itens não contratados; monitoramento no Sigecon.
Falhas na entrega ou na qualidade	Cláusulas de recebimento e de substituição; conferência pela nutricionista; amostras, se previstas; registro de ocorrências.
Ultrapassagem do limite individual de venda	Controle por CAF pela Entidade Executora; declaração do representante legal nos grupos formais.
Quebra de safra e sazonalidade	Cardápio flexível; substituição por alimento nutricionalmente correlato, com parecer da RT e acompanhamento do CAE.
Retenções tributárias não realizadas	Rotina financeira com retenção de Funrural e SENAR, conforme o Parecer nº 06/2024 do FNDE.
Mistura de fontes de recurso	Editais e contratos separados para recursos do FNDE e recursos próprios.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **viável e necessária**, e que a chamada pública da agricultura familiar é a solução mais adequada, por atender à legislação do PNAE, ao percentual mínimo de 45% dos recursos do FNDE, ao interesse público e às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cruz das Almas – BA. Recomenda-se o

prosseguimento do processo, com a elaboração do edital de chamada pública e de seus anexos, após a conclusão das providências indicadas no item 10.

Cruz das Almas – BA, 28 de setembro de 2026.

Andrea dos Santos de Souza
Nutricionista – CRN 1757-5
Matricula N° 2837

Monique Velame
Nutricionista CRN 4708-5
Matricula N° 91849

Marinalva Silva Lima
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar
Matricula nº 96496

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matricula nº 4431

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO: Cruz das Almas – Bahia
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas – BA
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
EXERCÍCIO: 2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações**, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cruz das Almas – BA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar nas unidades integrantes da rede municipal de ensino, observando-se os cardápios elaborados pelo profissional responsável técnico pela alimentação escolar e as necessidades nutricionais dos estudantes.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de produtos **in natura, minimamente processados e/ou processados**, conforme especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.4. Os produtos deverão ser provenientes de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, observada a legislação aplicável ao PNAE e os critérios de habilitação e seleção estabelecidos no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente na **Lei Federal nº 11.947/2009**, na regulamentação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e nas demais normas pertinentes à aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar.

2.2. A contratação também observará, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, formalização, execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

2.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas sanitárias, de qualidade, produção, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios objeto da contratação.

2.4. A aquisição busca atender ao dever do Município de garantir alimentação escolar adequada aos estudantes da rede municipal de ensino, bem como promover a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local e regional.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição visa garantir uma alimentação saudável, adequada e regionalizada aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Cruz das Almas – BA, em conformidade com as diretrizes do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE/CD).

3.2. A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação necessita garantir o abastecimento regular das unidades escolares com gêneros alimentícios suficientes e adequados à execução dos cardápios da alimentação escolar.

3.4. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural atende às diretrizes do PNAE e possibilita a oferta de alimentos diversificados, frescos e adequados à realidade alimentar e cultural dos estudantes.

3.5. A contratação também contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, para a geração de renda no meio rural e para a dinamização da economia do Município de Cruz das Almas e de seu entorno.

3.6. A medida visa também atender à obrigação legal de investir no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento, Lei nº 15.226/2025), dos recursos do PNAE repassados pelo FNDE na compra direta de produtos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social local e fortalecendo os produtores e cooperativas da região do Recôncavo Baiano.

3.7. A aquisição planejada dos produtos permitirá maior regularidade no abastecimento das escolas e melhor adequação entre os gêneros adquiridos, os cardápios elaborados e as necessidades nutricionais dos alunos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar e pelo empreendedor familiar rural, ou por suas organizações, mediante procedimento próprio de aquisição destinado ao atendimento do PNAE.

4.2. Os produtos serão entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a sazonalidade dos produtos, a capacidade de fornecimento dos agricultores e as necessidades das unidades escolares.

4.3. A contratação deverá priorizar alimentos compatíveis com os cardápios da alimentação escolar, considerando-se:

a) qualidade nutricional;
b) diversidade e variedade dos alimentos;
c) sazonalidade;
d) hábitos alimentares e cultura alimentar local;
e) condições higiênico-sanitárias;

f) capacidade de produção e fornecimento;
g) condições adequadas de transporte e armazenamento;
h) redução de perdas e desperdícios.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos serão aqueles relacionados na planilha constante do **Anexo I – Relação de Gêneros Alimentícios, Quantitativos e Especificações**, parte integrante deste Termo de Referência.

5.2. A relação deverá contemplar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, produtos como frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, hortaliças, ovos, polpas de frutas e outros gêneros compatíveis com a produção da agricultura familiar e com os cardápios escolares.

5.3. Para cada produto deverão ser definidos, no mínimo:

- descrição do gênero alimentício;
- unidade de fornecimento;
- quantidade estimada;
- especificação mínima de qualidade;
- periodicidade de entrega;
- local de entrega;
- preço unitário de referência;
- valor total estimado.

5.4. Os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo para o período de vigência da contratação e foram dimensionados considerando o número estimado de alunos atendidos, os cardápios planejados, a frequência de utilização dos alimentos e o período letivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar do procedimento de aquisição os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do PNAE e no respectivo instrumento convocatório.

6.2. Os fornecedores deverão comprovar sua condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização da agricultura familiar, conforme documentação exigida pela legislação vigente.

6.3. Os produtos fornecidos deverão:

a) ser de primeira qualidade, quando assim especificado;
b) estar em condições adequadas de consumo;
c) apresentar características próprias do produto, sem alterações que comprometam sua qualidade;
d) atender às exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis;
e) estar livres de sujidades, materiais estranhos, pragas e sinais de deterioração;
f) apresentar embalagem, rotulagem e identificação adequadas, quando exigíveis;

g) ser transportados em condições que preservem sua qualidade e segurança;
h) ser entregues dentro dos padrões e quantidades estabelecidos pela Administração.

6.4. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de maturação, frescor, integridade e conservação, de acordo com a natureza de cada alimento e as especificações constantes do instrumento convocatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social.

7.2. Serão estimuladas práticas que:

a) valorizem a produção local e regional;
b) reduzam a necessidade de transporte de longas distâncias;
c) promovam a agricultura familiar;
d) reduzam perdas e desperdícios de alimentos;
e) utilizem embalagens adequadas e, quando possível, com menor impacto ambiental;
f) observem práticas adequadas de manejo e produção dos alimentos.

7.3. A Administração deverá evitar exigências que restrinjam indevidamente a participação dos agricultores familiares, especialmente quando não forem necessárias à garantia da qualidade e segurança dos alimentos.

8. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. A documentação necessária à habilitação será definida no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável ao PNAE.

8.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso e a legislação vigente:

a) documentos de identificação do agricultor familiar;
b) documentação comprobatória de enquadramento como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural;
c) documentação da organização fornecedora, quando se tratar de associação ou cooperativa;
d) projeto de venda;
e) declaração ou documentação relativa à origem dos produtos;
f) documentação sanitária, quando exigível em razão da natureza do produto;
g) demais documentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

8.3. Para produtos de origem animal ou produtos processados que estejam sujeitos à inspeção sanitária, deverão ser observadas as exigências do serviço de inspeção competente, conforme a legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação vigente do PNAE e no respectivo instrumento convocatório.

9.2. Deverão ser observadas as prioridades legalmente estabelecidas para a aquisição da agricultura familiar, inclusive aquelas relacionadas à localização dos fornecedores, quando aplicáveis.

9.3. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, planejamento, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

9.4. A Administração deverá promover condições de participação que favoreçam, quando cabível, agricultores familiares individuais, grupos informais e organizações da agricultura familiar, conforme a legislação aplicável.

10. PROJETO DE VENDA

10.1. Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, a relação dos produtos ofertados, quantidades, preços e demais informações exigidas pelo instrumento convocatório.

10.2. O Projeto de Venda deverá observar os modelos e requisitos estabelecidos na regulamentação vigente do PNAE.

10.3. Os preços deverão ser compatíveis com os valores de referência apurados pela Administração, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação específica.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se a metodologia prevista na regulamentação aplicável ao PNAE.

11.2. A estimativa deverá considerar as características dos produtos, a sazonalidade, as condições de mercado, os custos de produção, transporte e distribuição e demais fatores pertinentes.

11.3. A memória de cálculo da estimativa de preços deverá integrar o processo administrativo da contratação.

11.4. O valor estimado total da contratação será de aproximadamente R$ 1.093.978,05 (Um milhão, noventa e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme detalhamento constante do Anexo I.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as fontes de recursos vinculadas ao PNAE.

12.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária deverá constar do processo administrativo e do instrumento de contratação, conforme orientação do setor competente.

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2088 - Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fontes: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
15500000 – QSE – Quota Salário Educação.

13. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O horário de entrega será das 07:30h às 16:00 horas. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares conforme endereços constantes neste Termo de Referência.

13.2 No caso da manutenção de suspensão das aulas presenciais, os produtos que farão parte dos kits para os alunos deverão ser entregues conforme agendamento prévio, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N, Centro.

13.3 O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos devidamente acondicionados, de forma a preservar suas características, qualidade e segurança durante o transporte.

13.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as exigências específicas de temperatura, acondicionamento e transporte aplicáveis a cada produto.

14. CRONOGRAMA DE ENTREGA

14.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. O cronograma poderá considerar:

- Calendário escolar;
- Cardápio da alimentação escolar;
- Quantidade de alunos atendidos;
- Sazonalidade dos produtos;
- Capacidade produtiva dos fornecedores;
- Condições de armazenamento;
- Frequência de consumo dos alimentos.

14.3. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de entrega.

14.4. Eventuais alterações no cronograma poderão ser realizadas pela Administração, mediante comunicação prévia ao fornecedor, desde que não implique alteração indevida das condições da contratação.

15. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, qualidade aparente, integridade das embalagens e demais características previstas.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no Projeto de Venda.

15.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.

15.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e adequação dos alimentos fornecidos.

16. CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar controle de qualidade dos alimentos recebidos, observando as características previstas nas especificações técnicas.

16.2. Poderão ser rejeitados produtos que:

a) estejam deteriorados;
b) apresentem sinais de contaminação;
c) estejam fora do padrão de maturação especificado;
d) apresentem quantidade inferior à contratada;
e) estejam acondicionados inadequadamente;
f) estejam em desacordo com as exigências sanitárias;
g) apresentem características incompatíveis com o produto ofertado.

16.3. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos ou registros que comprovem a origem e as condições sanitárias dos produtos.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1. Constituem obrigações do fornecedor:

a) fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações estabelecidas;
b) cumprir os quantitativos e prazos de entrega;
c) garantir a qualidade e segurança dos alimentos;
d) substituir os produtos recusados pela Administração;
e) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
f) responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos;
g) atender às normas sanitárias aplicáveis;
h) comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
i) emitir os documentos fiscais correspondentes, quando exigíveis;
j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Administração:

a) fornecer ao contratado as informações necessárias à execução do fornecimento;
b) estabelecer os locais, datas e horários de entrega;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
d) verificar a qualidade e quantidade dos produtos entregues;
e) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
g) comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades constatadas;
h) disponibilizar os meios necessários para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

19.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) cumprimento do cronograma;
b) quantidade dos produtos entregues;
c) qualidade dos gêneros alimentícios;
d) condições de transporte e acondicionamento;
e) atendimento às especificações técnicas;
f) regularidade documental;
g) ocorrências que possam comprometer a execução da contratação.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução do objeto.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação da regularidade do fornecimento.
20.2. O pagamento observará os preços constantes do Projeto de Venda aprovado e as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.
20.3. O prazo para pagamento observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
20.4. Não serão pagos produtos que tenham sido recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.

21. VIGÊNCIA

21.1. A contratação terá vigência de 12(doze) meses, estabelecido no instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.

21.2. O fornecimento deverá respeitar o calendário escolar e o período de execução do PNAE correspondente ao exercício da contratação.

22. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÕES

22.1. Os preços e demais condições da contratação observarão a regulamentação específica aplicável às aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE.

22.2. Eventuais alterações, ajustes ou revisões deverão observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às medidas administrativas e sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser adotadas medidas em razão de:

a) atraso injustificado na entrega;
b) entrega de produtos em desacordo com as especificações;
c) recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;
d) descumprimento das condições estabelecidas no Projeto de Venda;
e) apresentação de documentação falsa ou irregular;
f) demais condutas que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

24. GESTÃO DE RISCOS

24.1. A contratação deverá considerar os principais riscos relacionados ao fornecimento, especialmente:

Risco	Possível consequência	Medida preventiva
Redução da produção agrícola	Desabastecimento	Planejamento e diversificação dos fornecedores
Sazonalidade	Oscilação na disponibilidade	Adequação dos cardápios à sazonalidade
Produtos fora do padrão	Prejuízo à alimentação escolar	Inspeção no recebimento
Atraso nas entregas	Interrupção do abastecimento	Cronograma e acompanhamento
Problemas de transporte	Perda da qualidade	Exigência de acondicionamento adequado
Variação de preços	Desequilíbrio econômico	Pesquisa e atualização dos preços conforme legislação
Baixa capacidade de fornecimento	Entrega insuficiente	Planejamento de quantitativos e fornecedores

25. RESULTADOS PRETENDIDOS

25.1. Com a contratação, pretende-se:

a) garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios para a alimentação escolar;
b) assegurar alimentos de qualidade aos estudantes da rede municipal;
c) contribuir para a execução dos cardápios elaborados pelo responsável técnico;
d) atender às diretrizes e objetivos do PNAE;
e) fortalecer a agricultura familiar;
f) estimular a economia local e regional;
g) promover maior diversidade de alimentos na alimentação escolar;
h) contribuir para hábitos alimentares saudáveis;
i) reduzir riscos de desabastecimento das unidades escolares.

26. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

26.1. A contratação deverá estar compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

26.2. O objeto deverá estar contemplado nas ações relacionadas à alimentação escolar e à execução dos recursos destinados ao PNAE.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Aplicam-se à Chamada Pública, a este Termo de Referência, aos Projetos de Venda, aos contratos e à respectiva execução:
I – A Lei Federal nº 11.947/2009;
II – A Resolução CD/FNDE nº 4/2026;
III – As demais normas e orientações vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
IV – A legislação sanitária e de alimentos aplicável; e
V – Subsidiariamente, no que couber e desde que compatível com o procedimento específico, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais pertinentes às contratações administrativas.
27.2. Integram o processo administrativo da contratação, conforme aplicável:
I – O Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – A Matriz de Riscos;
IV – A pesquisa e o mapa comparativo de preços;
V – Este Termo de Referência;
VI – O edital da Chamada Pública e seus anexos;
VII – Os documentos de habilitação apresentados pelos proponentes;
VIII – Os Projetos de Venda selecionados;
IX – As atas, os mapas de seleção e os demais documentos produzidos durante o procedimento;
X – Os instrumentos contratuais; e
XI – Os demais documentos juntados ao processo administrativo.

27.3. O edital da Chamada Pública, este Termo de Referência, o Projeto de Venda selecionado e o instrumento contratual deverão ser interpretados de forma sistemática, complementar e em conformidade com a legislação do PNAE.

21.4. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão:
I – As disposições da legislação específica do PNAE e das demais normas de hierarquia superior;
II – As condições estabelecidas no edital da Chamada Pública e neste Termo de Referência;
III – Os compromissos assumidos no Projeto de Venda selecionado, desde que compatíveis com o edital; e
IV – As disposições do instrumento contratual, que deverão reproduzir e observar as condições do procedimento e do Projeto de Venda.
27.5. Nenhuma disposição do Projeto de Venda ou do contrato poderá afastar os critérios de seleção, os preços de aquisição, a exigência de produção própria, o limite individual de comercialização por CAF ou as demais condições estabelecidas na regulamentação do PNAE.
27.6. Todas as decisões, autorizações, alterações, notificações e ocorrências relevantes relacionadas ao procedimento e à execução contratual deverão ser formalmente registradas no processo administrativo.
27.7. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no Departamento da Alimentação Escolar ou endereço eletrônico: dae.cruzdasalmas@gmail.com.

Cruz das Almas/BA. 28 de setembro de 2026.

Andrea dos Santos de Souza
Nutricionista CRN – 1757-5
Matricula nº 2837

Monique Velame Ferreira
Nutricionista CRN – 4708-5
Matricula nº 91849

Marinalva Silva Lima
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar
Matricula nº 96496

Aprovo este Termo de Referência

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matricula nº 4431

ANEXO I-A

Relação de Gêneros Alimentícios, Quantitativos e Especificações Técnicas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	1000	R$ 7,49	R$ 7.490,00
02	ABÓBORA MADURA, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	5400	R$ 5,46	R$ 29.484,00
03	AIPIM, in natura, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R$ 5,55	R$ 13.875,00
04	AIPIM DESCASCADO CONGELADO, obtido a partir de raízes selecionadas, lavadas, descascadas, cortadas em pedaços, higienizadas e congeladas, sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos. Embalado em saco plástico atóxico, transparente, apropriado para alimentos, devidamente selado de acordo as RDC nº 331/2019.	KG	5200	R$ 8,22	R$ 42.744,00
05	ALFACE, in natura, de primeira qualidade, com folhas frescas e viçosas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, isentas de sujidades, parasitas e larvas, divididas em molhos que pesem entre 200 e 250 g, embalados em saco plástico atóxico, transparente, apropriado para alimentos.	MOLHO	1700	R$ 4,71	R$ 8.007,00
06	AMENDOIM CRU, in natura, fresco, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas, embalados em saco plástico atóxico, transparente, apropriado para alimentos, com etiqueta de pesagem.	KG	1900	R$ 10,38	R$ 19.722,00
07	BANANA DA PRATA, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	13500	R$ 6,32	R$ 85.320,00
08	BANANA DA TERRA, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	3500	R$ 10,97	R$ 38.395,00
09	BATATA DOCE, in natura, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 6,14	R$ 18.420,00
10	BEIJU DE COCO ENRIQUECIDO, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, cor, cheiro e sabor característicos. Livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	KG	1400	R$ 16,93	R$ 23.702,00

11	BEIJU DE GOMA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, cor, cheiro e sabor característicos. Livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	KG	400	R$ 16,76	R$ 6.704,00
12	BISCOITO DE GOMA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, cor, cheiro e sabor característicos. Livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação, tabela nutricional e validade.	KG	1100	R$ 32,39	R$ 35.629,00
13	BISCOITO DE POLVILHO, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, cor, cheiro e sabor característicos. Livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação tabela nutricional e validade.	KG	1500	R$ 24,90	R$ 37.350,00
14	BROA DE MIILHO, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, cor, cheiro e sabor característicos. Livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação tabela nutricional e validade.	KG	1700	R$ 18,72	R$ 31.824,00
15	CEBOLINHA, in natura, de primeira qualidade, com folhas frescas e viçosas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, isentas de sujidades, parasitas e larvas, divididas em molhos que pesem entre 100 e 150 g, embalados em saco plástico atóxico, transparente, apropriado para alimentos.	MOLHO	2800	R$ 4,43	R$ 12.404,00
16	COCO SECO RALADO CONGELADO, obtido a partir da polpa de coco maduro, sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos, embalados em saco plástico atóxico, transparente, apropriado para alimentos, com etiqueta de pesagem, devidamente selado de acordo as RDC nº 331/2019.	UND	780	R$ 21,08	R$ 16.442,40
17	COENTRO, in natura, de primeira qualidade, com folhas frescas e viçosas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, isentas de sujidades, parasitas e larvas, divididas em molhos que pesem entre 100 e 150 g, embalados em saco plástico atóxico, transparente, apropriado para alimentos.	MOLHO	4900	R$ 4,41	R$ 21.609,00
18	COUVE FOLHA, in natura, de primeira qualidade, com folhas frescas e viçosas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, isentas de sujidades, parasitas e larvas, divididas em molhos que pesem entre 200 e 250 g, embalados em saco plástico atóxico, transparente, apropriado para alimentos.	MOLHO	1900	R$ 4,51	R$ 8.569,00
19	FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, torrada, seca, fina, tipo 1, sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos, embalados em saco plástico atóxico de 1 kg, transparente, apropriado para alimentos, com	KG	1900	R$ 7,73	R$ 14.687,00

	etiqueta de pesagem, devidamente selado de acordo as RDC nº 331/2019.				
20	FARINHA DE TAPIOCA, de primeira qualidade, torrada, seca, fina, tipo 1, sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos, embalados em saco plástico atóxico de 500 g, transparente, apropriado para alimentos, com etiqueta de pesagem, devidamente selado de acordo as RDC nº 331/2019.	KG	1900	R$ 16,15	R$ 30.685,00
21	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, de primeira qualidade, cessado e refrigerado, ideal para tapiocas frescas, sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos, embalados em saco plástico atóxico de 500 g, transparente, apropriado para alimentos, com etiqueta de pesagem, devidamente selado de acordo as RDC nº 331/2019.	KG	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
22	INHAME, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio/ grande, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3200	R$ 10,72	R$ 34.304,00
23	LARANJA BAHIA, in natura, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas, embalagem apropriada para alimentos, com etiqueta de pesagem.	CT	25	R$ 40,83	R$ 1.020,75
24	LARANJA PERA, in natura, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas, embalagem apropriada para alimentos, com etiqueta de pesagem.	CT	60	R$ 25,76	R$ 1.545,60
25	LIMÃO TAHITI, in natura, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas, embalagem apropriada para alimentos, com etiqueta de pesagem.	CT	50	R$ 18,04	R$ 902,00
26	MAMÃO FORMOSA, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	6000	R$ 6,73	R$ 40.380,00
27	MANGA, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	6200	R$ 6,27	R$ 38.874,00
28	MARACUJÁ, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	1500	R$ 10,77	R$ 16.155,00
29	MILHO VERDE ESPIGA, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	UND	5300	R$ 4,14	R$ 21.942,00

30	OVO DE GALINHA CAIPIRA, in natura, de primeira qualidade, frescos, casca íntegra, sem rachaduras e sujeiras de fezes, tamanho grande, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA/ MS ou Ministério da Agricultura, com selo de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), acondicionados em embalagem apropriada, que permita o transporte sem danificar o alimento.	DZ	4000	R$ 13,97	R$ 55.880,00
31	PÃO DE CACHORRO QUENTE, unidade de 30g ou 50g, fresco, de primeira qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 5 dias a contar a partir do dia de entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente ou leitoso, apropriado para alimentos, devidamente selado e etiquetado de acordo as RDC n° 331/2019 e IN n° 60/2019 - ANVISA (padrões microbiológicos e de boas práticas), devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes.	KG	3400	R$ 19,20	R$ 65.280,00
32	PÃO DE COCO de 50g e de 30 g, de boa qualidade, com cobertura de coco seco. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 3 dias. Embalado em saco plástico atóxico, transparente ou leitoso, apropriado para alimentos, devidamente selado de acordo as RDC nº 331/2019 e IN	KG	400	R$ 20,48	R$ 8.192,00
33	PÃO DE MILHO, unidade de 30g ou 50g, fresco, de primeira qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 5 dias a contar a partir do dia de entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente ou leitoso, apropriado para alimentos, devidamente selado e etiquetado de acordo as RDC n° 331/2019 e IN n° 60/2019 - ANVISA (padrões microbiológicos e de boas práticas), devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes.	KG	1600	R$ 19,31	R$ 30.896,00
34	PÃO DE SAL. unidade de 30g ou 50g, fresco, de primeira qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 5 dias a contar a partir do dia de entrega. Embalado em saco plástico atóxico. transparente ou leitoso, apropriado para alimentos, devidamente selado e etiquetado de acordo as RDC n° 331/2019 e IN n° 60/2019- ANVISA (padrões microbiológicos e de boas práticas), devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes.	KG	1600	R$ 18,54	R$ 29.664,00
35	PIMENTÃO, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	1600	R$ 8,50	R$ 13.600,00

36	POLPA INTEGRAL DE FRUTA, sabor acerola. Embalagem com 1Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante na embalagem: Nome/CNPJ do fabricante, Marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, nº de registro no MAPA, DAP/CAF Física/Jurídica. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Entregue refrigerado e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA, e devidamente registrado no MAPA.	KG	800	R$ 15,65	R$ 12.520,00
37	POLPA INTEGRAL DE FRUTA, sabor cajá. Embalagem com 1Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante na embalagem: Nome/CNPJ do fabricante, Marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, nº de registro no MAPA, DAP/CAF Física/Jurídica. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Entregue refrigerado e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA, e devidamente registrado no MAPA.	KG	1500	R$ 15,99	R$ 23.985,00
38	POLPA INTEGRAL DE FRUTA, sabor cajú. Embalagem com 1Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante na embalagem: Nome/CNPJ do fabricante, Marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, nº de registro no MAPA, DAP/CAF Física/Jurídica. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Entregue refrigerado e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA, e devidamente registrado no MAPA.	KG	2100	R$ 16,06	R$ 33.726,00
39	POLPA INTEGRAL DE FRUTA, sabor cupuaçu. Embalagem com 1Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante na embalagem: Nome/CNPJ do fabricante, Marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, nº de registro no MAPA, DAP/CAF Física/Jurídica. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Entregue refrigerado e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA, e devidamente registrado no MAPA.	KG	1200	R$ 19,34	R$ 23.208,00
40	POLPA INTEGRAL DE FRUTA, sabor goiaba. Embalagem com 1Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante na embalagem: Nome/CNPJ do fabricante, Marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, nº de registro no MAPA, DAP/CAF Física/Jurídica. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Entregue refrigerado e em perfeito estado de conservação, de	KG	2600	R$ 15,47	R$ 40.222,00

	acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA, e devidamente registrado no MAPA				
41	POLPA INTEGRAL DE FRUTA, sabor manga. Embalagem com 1Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante na embalagem: Nome/CNPJ do fabricante, Marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, nº de registro no MAPA, DAP/CAF Física/Jurídica. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Entregue refrigerado e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA, e devidamente registrado no MAPA	KG	2600	R$ 15,76	R$ 40.976,00
42	POLPA INTEGRAL DE FRUTA, sabor maracujá. Embalagem com 1Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante na embalagem: Nome/CNPJ do fabricante, Marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, nº de registro no MAPA, DAP/CAF Física/Jurídica. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Entregue refrigerado e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA, e devidamente registrado no MAPA	KG	1300	R$ 18,46	R$ 23.998,00
43	QUIABO, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	1300	R$ 11,98	R$ 15.574,00
44	TANGERINA, in natura, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação, isentas de excesso de sujidades, parasitas e larvas, embalagem apropriada para alimentos, com etiqueta de pesagem.	CT	410	R$ 23,43	R$ 9.606,30
45	TEMPERO PRONTO, produto artesanal, concentrado, constituído de ingredientes básicos (sal, alho, cebola, semente do coentro, temperos naturais), acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 250 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade, devidamente selado de acordo as RDC nº 331/2019.	UND	500	R$ 6,53	R$ 3.265,00
				R$	1.093.978,05

Anexo I-B – Calendário Escolar

CALENDÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR 2026

JANEIRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01- Confraternização Universal

FEVEREIRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Dias letivos – 12

17 - Carnaval

MARÇO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	Dias letivos - 23			

ABRIL

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos - 20

02- Paixão de Cristo

21- Tiradentes

MAIO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	Dias letivos - 21					

01 - Dia do Trabalhador

JUNHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	Dias letivos - 16			

04- Corpus Christi

24-São João

JULHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos - 18

02 - Independência da Bahia

29 - Aniversário da cidade

AGOSTO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	Dias letivos - 22				

SETEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias letivos - 21

07- Independência do Brasil

15 - Padroeira da cidade

OUTUBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos- 19

12- Nossa Senhora Aparecida

15 - Dia do professor

28- Dia do servidor público

NOVEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	Dias letivos - 19				

02- Finados

15 - Proclamação da República

20 - Dia Consciência Negra

DEZEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos - 09

25- Natal

LEGENDA	
Socialização de Práticas Pedagógicas 03 e 04/02/2026	Dias letivos 09/02 a 11/12/2026 200 dias
Início do 1° trimestre: 09/02/2026 Período 09/02 a 15/05/2026 TOTAL: 65 dias letivos	17 e 18/06 Arraiá do laranjinha
	Formação Continuada 06/07/2026
Início do 2° trimestre: 18/05/2026 Período: 18/05 a 11/09/2026 TOTAL: 75 dias letivos	Feriados
	Recesso 16 a 18/02 20/06 a 05/07
Início do 3° trimestre: 14/09/2026 Período: 14/09 a 15/12/2026 TOTAL: 60 dias letivos	Planejamentos 05 e 06/02 16/05/2026 12/09/2026
Encerramento do ano letivo (Pré-escola, EJA, Anos iniciais e finais) 11/12/2026	
Encerramento do ano letivo (Creche) 18/12/2026	

ETAPAS FINAIS
Recuperação – 14 a 16/12/2026
Conselho de classe – 17/12/2026
Resultados – 18/12/2026
Início das férias docentes 18/12/2026

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS					
Meses	Período	N° dias letivos	Sábados letivos	N° Feriados	Feriados
Fevereiro	09 a 27	12	**********	01	17- Carnaval
Março	02 a 31	23	01	**	**********
Abril	01 a 30	20	01	02	03- Paixão de Cristo 21 - Tiradentes
Maio	04 a 30	21	01	01	01 - Dia do trabalhador
Junho	01 a 19	16	02	02	04- Corpus Christi 24 - São João
Julho	07 a 31	18	**********	02	02 - Independência da Bahia 29 - Aniversário da cidade
Agosto	03 a 31	22	01	**	**********
Setembro	01 a 30	21	01	02	07 - Independência do Brasil 15 - Padroeira da cidade
Outubro	01 a 30	19	**********	03	12 - Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia do professor 28- Dia do servidor público
Novembro	03 a 30	19	**********	03	02 - Finados 15 - Proclamação da República 20 - Consciência Negra
Dezembro	01 a 11	09	**********	01	25- Natal
TOTAL		200	07	17	

*Em caso de necessidade este calendário poderá sofrer alterações, as quais serão informadas com antecedência.

ANEXO I-C
Relação das Unidades Escolares com endereço de entrega

ZONA URBANA		
Nº	**UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO**
1	CEC – Centro Educacional Cruzalmense	Av. Juracy Magalhães, 88
2	Colégio Jorge Guerra	Av. Crisogno Fernandes, 833 –Assembléia
3	Colégio Virgildásio Sena	Av. Juracy Magalhães, 196
4	Creche Maria Alves da Costa	R. da Gurgalha – Vilarejo
5	Creche Maria Antônia Gomes	Rua Aloisio de Paula Sacramento,sn – Tabela
6	Creche Maria Borba Pamponet	Rua Juscelino Kubitscheck, sn - Itapicuru
7	Creche Maria Conceição Lima Mathias	R. Antônio Alberto de Souza - Miradouro
8	Creche Maria Conceição M. Sampaio	Rua Nemésio Dultra da Costa, sn -Sorriso
9	Creche Maria Garcia Oliveira	Rua Evilásio Silveira, 146 - Itapicuru
10	Escola Batista	Rua Arapiraca - Suzana
11	Escola Carmelito Barbosa Alves	R. 29 de julho - Suzana
12	Escola Clemente Mariani	Praça João XXIII - Centro
13	Escola Comendador Temístocles	Av. Alberto Passos, 269 - Centro
14	Escola Dr José Conrado	Rua Dr Valtercio Fonseca, sn -Assembléia
15	Escola Edivaldo Machado Boaventura	R. Agnelo Gonçalves de Oliveira, sn - Suzana
16	Escola Hamilton R. Cerqueira	R. Alexandre Ferreira de Souza, 291 - Inocoop
17	Escola Hipólito Lima de Oliveira	Rua Carmelito Barbosa Alves, sn - Itapicuru
18	Escola Joaquim Medeiros	UFRB
19	Escola José Batista da Fonseca	Rua Manoel Caetano Passos, S/N
20	Escola Profª Natália Velame	Rua Ramiro Eloy Passos , sn - Coplan
21	Escola Pestallozzi	Praça João XXIII - Bairro LauroPassos
22	Escola Recanto Feliz	Av. Juracy Magalhães, 63 – Ana Lucia
23	Escola Tadeu da França	Loteamento São Judas Tadeu, sn – Santo Antonio
24	Grupo Escolar Maria Peixoto Barbosa	R. Clodoaldo Gomes da Costa, 123 - Centro

ZONA RURAL		
Nº	**UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO**
1	Colégio Dr Raimundo Jean CavalcanteSilva	Araçá
2	Colégio Lourival José dos Santos	Pumba
3	Colégio Municipal da Embira	Embira
4	Creche Alexandrina Joaquina do Carmoda França	Pumba
5	Creche Escola Marinalva Vilas Boas	Linha
6	Creche Maria de Lourdes Queiroz Neves	Combê
7	Creche Padre Julião	Touquinha
8	Creche Zulmira C Silveira	Praça São Benedito, sn - Sapucaia
9	Escola Alice Araújo	Embira
10	Escola Augusto Eugênio da Silveira	Rua Manoel Marinho de Souza, sn -Sapucaia

11	Escola Felipe Teixeira	Piabas
12	Escola Francisca Conceição	Pumba
13	Escola Francisco José Barbosa	Tuá
14	Escola João Fiuza	Pumba
15	Escola Quinze de Janeiro	Praça Amélia Pereira, 75 - Touquinha
16	Escola Vinte e Nove de Julho	Boca da Mata
Núcleo Benedita Rodrigues		
17	Escola Venâncio José de Santana	Lagoa Grande
Núcleo Eunice		
18	Escola Amaro Francisco Xavier	Pumba II
19	Escola Aprígio Marcelino Costa	Tiririca
Núcleo Otília		
20	Escola Clodoaldo G. da Costa	Capivari
21	Escola Otília Conrado	Lisboa

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../……., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ……., COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2026 E NO PROCESSO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, e por intermédio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.441.543/0001-05, com sede na Rua Crisógno José Fernandes, 333, Centro, Cruz das Almas BA, CEP 44380-000, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Secretária da Educação, Sra. GEISA NOVAES DOS SANTOS, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n° 003 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.436, de 02 de janeiro de 2025, portador(a) da Matricula Funcional n° 4431, doravante denominados CONTRATANTES, e por outro lado _____ com sede / residente à _____, n.º_____, em _____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____ (PARA GRUPO FORMAL, CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL, ou FORNECEDOR INDIVIDUAL doravante denominado (a) CONTRATADO, neste ato representada_____ conforme atos constitutivos da Associação ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° , e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento/Chamada Pública n° , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
(Art. 92, I e II Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendimento familiar e rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cruz das Almas/BA.

1.1.1 Objeto da contratação:

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Periodicidade de entrega	*Preço de Aquisição	
						Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

*** Divulgado na Chamada Pública nº 0xx/2026**

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;
II - O Edital da Chamada Pública;
III - A Proposta do contratado;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Os gêneros deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela GERAD/CAE e conforme o cronograma de entrega mensal, emitidos pela SMED/GERAD/CAE.

2.2 Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), emitida pela GERAD.
2.2.1 Prazo de Vigência do Contrato: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato
2.2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Superior, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(Art. 92, IV, VII e XVIII Lei nº 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
(Art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
(Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
8.2 Acompanhar a execução do objeto contratado.
8.3 Comunicar à contratada toda ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
8.4 Pagar à contratada em dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito sempre que necessário, cientificando-a da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
8.8 Analisar a nota fiscal, verificando se as especificações são as mesmas descritas no contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.
9.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de Chamada Pública e no contrato.
9.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
9.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
9.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

9.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
9.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos gêneros alimentícios.
9.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pelo Departamento de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram o contrato, independente de transcrição.
9.10 Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria dos veículos e acompanhamento da entrega dos gêneros, a serem realizadas pela Equipe do Conselho de Alimentação Escolar e do Departamento da Alimentação Escolar, para efeito de verificação do atendimento, pela Associação e Cooperativa, das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria.
9.11 Executar o objeto atendendo rigorosamente às especificações exigidas sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
9.12 Comunicar formalmente ao Município qualquer anormalidade que interfira na Execução do objeto;
9.13 Realizar, às suas expensas, quando necessário e/ou solicitado pela Contratante, ensaios microbiológicos, físico-químicos, organoléptico e/ou microscópico, em laboratório credenciado em órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
(Art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

IV - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:
I- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III- Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Secretaria Municipal da Educação, para o exercício de 2026 e seguintes, na dotação abaixo discriminada:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Secretaria	
Unidade orçamentária:	
Ação:	
Elemento de despesa:	
Fonte:	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação Sra. Érica Paixão Pereira, inscrita na matrícula sob o nº 96838.
18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; logo a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disciplina o artigo 120 da Lei 14.133/21
18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

(Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

19.1 É competente o Foro da Comarca de CRUZ DAS ALMAS-BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas - Bahia, de de 2026.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Geisa Novaes dos Santos
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2025
CONTRATANTE

Parecer Jurídico
O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-BA, XX, de XXXXX, de 2026

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772

CONTRATADA
Representante Legal

1
CPF:

2
CPF:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)_____ _____, CNPJ_____, representada por (nome do representante legal)_____, CPF _____ recebeu em __/_____/_____ ou durante o período de ____/_____/_____ a _____/_____/_____do(s)_____(nome(s) do(s) fornecedor(es), os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário (R$)	5. Valor Total (R$)
6. Total Geral				

Anexar notas fiscais e relacionar os documentos apresentados junto com os produtos de acordo com as exigências da Chamada Pública nº 0xx/2026.

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ ___(_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

(Assinatura do Responsável pelo recebimento e aprovação dos gêneros)

NOME: FUNÇÃO:
MATRÍCULA:
SETOR:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS			
CHAMADA PÚBLICA Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	DATA DE ABERTURA

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS	

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **Especificação: Composição Nutricional:** **Embalagem: Primária e Secundária Gramatura a ser fornecida** **Validade:**				
				PREÇO TOTAL	
PREÇO TOTAL (por extenso)					

CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS:

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do Proponente.
2 - O Proponente vencedor deverá anexar à sua proposta final qualquer documento expedido por instituição financeira que comprove possuir conta corrente no **Banco XXXXXX**, informando razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência.
3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA(GRUPOS FORMAIS)

<table>
<tr><td colspan="6">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO - ESCOLAR/P</td></tr>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº /2026</td></tr>
<tr><td colspan="6">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="6">GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="3">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Endereço</td><td colspan="3">4. Município/U.F</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. E-mail</td><td colspan="2">6.DDD/Fone</td><td colspan="2">7. CEP</td></tr>
<tr><td>8. Nº CAF Jurídico</td><td colspan="2">9. Banco</td><td colspan="2">10. Ag. Corrente</td><td>11. Nº Conta</td></tr>
<tr><td>12. Nº de Associados</td><td colspan="3">13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td colspan="2">14. Nº de Associados com CAF Física</td></tr>
<tr><td>15. Nome do Representante Legal</td><td colspan="3">16. CPF</td><td colspan="2">17. DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">18. Endereço</td><td colspan="3">19. Município/U.F</td></tr>
<tr><td colspan="6">II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Nome da Entidade</td><td colspan="2">2. CNPJ</td><td colspan="2">3. Município</td></tr>
<tr><td colspan="3">4. Endereço</td><td colspan="3">5. DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">6. Nome do Representante e e-mail</td><td colspan="3">7. CPF</td></tr>
<tr><td colspan="6">III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">1. Produto</td><td rowspan="2">2.Unidade</td><td rowspan="2">3.Quantidade</td><td colspan="2">4. *Preço de Aquisição</td><td rowspan="2">5. Cronograma de Entrega dos Produtos</td></tr>
<tr><td>4.1Unitário (R$)</td><td>4.2 Total (R$)</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="6">OBS: * Preço publicado no Ato Convocatório da Chamada Pública nº 000/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).</td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local e Data</td><td colspan="2">Assinatura do Representante do Grupo Formal</td><td colspan="2">Fone/E-mail:</td></tr>
</table>

ANEXO VII
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome do grupo formal), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº 0000000000000, representada pelo(a) Sr.(a) representante legal do grupo formal, titular do R.G. nº 000000000000 e do CPF nº, 00000000000000 CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº 00000000000 nº e do CPF nº 000000000, para representá-la perante a Secretaria Municipal da Educação, na Chamada Pública nº xxx/2026, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos a chamada em epígrafe, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a chamada em questão).

Cruz das Almas, 00 de xxxxxxxxxx de 2026.

Nome, RG, cargo.

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). , portador (a) do CPF nº , DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1.Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
a)cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento;
b)cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento;

2.Está ciente da vedação:
a)à subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
b)à manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

B- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018
1.É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2.As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3.As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4.Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da PROPONENTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5.A PROPONENTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6.A PROPONENTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7.O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

A PROPONENTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
A PROPONENTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP (SE FOR O CASO)
A PROPONENTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização desta Chamada Pública, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A PROPONENTE/CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

G - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
A PROPONENTE/CONTRATADA declara, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento do Edital da Chamada Pública nº 005/2026 e de seus Anexos, aceita integralmente suas regras, condições e exigências, bem como declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação previstos no ato convocatório.

H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO
A PROPONENTE/CONTRATADA declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa do direito de contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere sua situação jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

I - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
A PROPONENTE/CONTRATADA declara que os documentos de habilitação e a proposta encaminhados por meio eletrônico são cópias autênticas e fiéis dos documentos originais, comprometendo-se a apresentá-los para conferência sempre que solicitado.

J - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
A PROPONENTE/CONTRATADA declara que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados.

K - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS
A PROPONENTE/CONTRATADA declara, através do seu representante legal, a responsabilidade do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

L - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SE FOR O CASO)
A PROPONENTE/CONTRATADA declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R$)	

Declaro, por fim, que todas as informações, documentos e propostas apresentados, bem como todas as declarações por ela firmadas no âmbito deste procedimento, são verdadeiros e autênticos, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

, em de de

([REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE/DO GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Está declaração deve estar em papel timbrado do proponente e ser anexada junto aos documentos de habilitação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE], como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA PROPONENTE) declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Proponente], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 0xx/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº xx/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº xxx/2026, quanto a participar ou não do referido procedimento;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº xxx/2026 - antes da adjudicação do objeto do referido procedimento;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas-BA, em de de

([REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE/DO GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope da Proposta de Preços/Projeto de Venda, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 750 0140